

## LEI COMPLEMENTAR Nº 4.570, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências.**

### Seção XVI

#### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Smel

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL é o órgão de assessoramento ao Prefeito de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas com juventude, o esporte e o lazer, e todas as políticas voltadas ao cidadão do futuro, subdividindo-se conforme o Anexo II, competindo-lhe em especial:

I - elaborar e propor ao Prefeito, as políticas municipais cidadania do futuro, juventude, esporte e lazer;

II - desenvolver, em articulação com outros órgãos de governo as políticas voltadas às crianças, jovens e adolescentes;

III - elaborar os planos, programas e projetos relacionados com esporte e lazer, responsabilizando-se por sua execução, controle e avaliação;

**IV** - articular-se com os demais órgãos da Prefeitura para o desenvolvimento de programas e campanhas que utilizem as escolas municipais;

**V** - articular-se com a Secretaria Municipal da Saúde para implementação de programas e campanhas de saúde voltadas às crianças e jovens; e

**VI** - desenvolver ações governamentais voltadas para o esporte amador e especializado, em âmbito municipal.

§ 1º São atribuições da Gerência Administrativa:

**I** - gerenciar todas as atividades administrativas e operacionais da secretaria;

**II** - representar o secretário em reuniões que por esse for designado;

**III** - elaborar e gerenciar o planejamento da secretaria; e

**IV** - elaborar minuta dos procedimentos licitatórios para apreciação do secretário.

§ 2º São atribuições da Coordenadoria Administrativa:

**I** - coordenar as atividades administrativas e operacionais da secretaria;

**II** - organizar e controlar o fluxo de recebimento e expedição de documentos no âmbito da secretaria;

**III** - acompanhar a execução dos contratos administrativos, convênios e termos de cooperação técnica; e

**IV** - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do secretário.

§ 3º São atribuições da Supervisão Administrativa:

**I** - organizar escala dos funcionários;

**II** - supervisionar os funcionários ligados ao setor administrativo; e

**III** - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do secretário.

§ 4º São atribuições da Gerência de Administração dos Espaços Públicos:

**I** - gerenciar todas as atividades e equipes voltadas para os espaços públicos e osequpamentos públicos voltados para o esporte e lazer;

**II** - articular com demais órgãos de governo visando a melhor utilização destes espaços públicos, como área de lazer, praças, coretos, campos de futebol, academias a céu aberto;

**III** - promover o cadastro da população usuária destes espaços públicos, inserindo osmunicipes nos vários programas de prevenção e atenção à saúde;

**IV** - administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursosmunicipais e/ou sob responsabilidade do Município; e

**V** - articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias para acriação de programas esportivos.

§ 5º São atribuições da Coordenadoria de Equipamentos Esportivos:

**I** - coordenar e avaliar as ações voltadas às áreas de administração, manutenção e usode equipamentos;

**II** - fornecer informações e otimizar os processos para subsidiar o planejamento eexecução dos projetos;

**III** - coordenar a execução das atividades e manter atualizadas as informações gerenciais.

**IV** - identificar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas aodesenvolvimento do esporte de participação;

**V** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual estejavinculado; e

**VI** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsávelpor sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 6º São atribuições da Supervisão de Equipamentos:

- I - prezar pela utilização exclusiva dos equipamentos para os programas e finalidades a que se destinam;
- II - supervisionar a logística de suporte ao funcionamento dos equipamentos pertencentes à secretária;
- III - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual estejavinculado; e
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

7º São atribuições da Coordenadoria de Administração Zeladoria:

- I - coordenar as atividades de limpeza, conservação e zeladorias das áreas físicas dos diversos espaços públicos;
- II - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual estejavinculado; e
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 8º São atribuições da Supervisão de Administração Zeladoria:

- I - supervisionar as atividades de limpeza, conservação e zeladorias das áreas físicas dos diversos espaços públicos;
- II - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual estejavinculado; e
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 9º São atribuições da Coordenadoria de Administração dos Espaços Esportivos:

- I** - coordenar todas as atividades e equipes voltadas para os espaços públicos e oseqipamentos públicos voltados para o esporte e lazer;
- II** - potencializar a melhor utilização destes espaços públicos, como área de lazer, praças, coretos, campos de futebol, academias a céu aberto;
- III** - cadastrar a população usuária destes espaços públicos, inserindo os munícipes nosvários programas de prevenção e atenção à saúde;
- IV** - promover a divulgação dos projetos objetivando o maior número de participação da comunidade;
- V** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual esteja vinculado; e
- VI** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsávelpor sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 10 São atribuições da Supervisão de Administração dos Espaços Esportivos:

- I** - elaborar calendário de eventos esportivos;
- II** - administrar os espaços, materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas;
- III** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual esteja vinculado; e
- IV** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsávelpor sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 11 São atribuições da Coordenadoria de Administração de Campos de Futebol:

- I** - coordenar todas as atividades voltadas à gestão dos campos de futebol;
- II** - organizar os eventos esportivos de futebol no âmbito municipal;

**III** - articular-se com outras esferas de governo mantendo participação do

município em eventos de disputa regional, estadual e federal;

**IV** - dar condições de infraestrutura de mobilização social e democratização nos eventos esportivos de futebol;

**V** - responsabilizar-se pelas atividades de manutenção, zeladoria e cuidados necessários ao bom funcionamento dos campos de futebol;

**VI** - articular-se com as demais áreas da secretaria quanto ao calendário de início e término dos campeonatos, dando condições às práticas esportivas de futebol, das condições estruturais dos campos de futebol;

**VII** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento a que esteja vinculado; e

**VIII** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 12 São atribuições da Supervisão de Administração de Campos de Futebol:

**I** - supervisionar todas as atividades necessárias à administração dos campos de futebol conjunto com a coordenadoria;

**II** - supervisionar os serviços de apoio à manutenção, zeladoria e cuidados voltados ao bom funcionamento dos campos de futebol;

**III** - atender todas as demandas da coordenadoria e da secretaria para o cumprimento do calendário das práticas esportivas de futebol em âmbito municipal;

**IV** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual esteja vinculado; e

**V** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 13 São atribuições da Gerência de Programas Especiais para o Desenvolvimento do Esporte:

**I** - elaborar as políticas municipais, os planos, programas e projetos relacionados ao esporte, eventos esportivos, lazer e mobilização de entretenimento público;

**II** - gerenciar ações de desenvolvimento do desporto amador;

**III** - promover campeonatos municipais de esportes especializados e de futebol;

**IV** - responsabilizar-se pela gestão dos equipamentos urbanos voltados para o esporte elazer;

**V** - estimular a participação dos atletas do Município em representação esportiva;

**VI** - promover os campeonatos de esportes especializados e de futebol;

**VII** - estimular a criação de escolinhas poliesportivas;

**VIII** - organizar os eventos esportivos no âmbito municipal;

**IX** - articular-se com outras esferas de governo mantendo participação do Município em eventos de disputa regional, estadual e federal;

**X** - criar as gincanas estudantis de caráter social;

**XI** - estimular a participação popular em eventos de esporte e lazer; e

**XII** - dar condições de infraestrutura de mobilização social e democratização nos eventos esportivos.

§ 14 São atribuições da Coordenadoria de Futebol de Campo:

**I** - coordenar atividades de desenvolvimento do futebol amador;

**II** - estimular a participação dos atletas do Município em representação esportiva;

**III** - promover os campeonatos de futebol;

**IV** - organizar os eventos esportivos no âmbito municipal;

**V** - articular-se com outras esferas de governo mantendo participação do município em eventos de disputa regional, estadual e federal;

**VI** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual estejavinculado; e

**VII** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 15 São atribuições da Supervisão de Futebol de Campo:

- I** - responsabilizar-se pelos campeonatos de futebol;
- II** - estimular a participação dos atletas do Município em representação esportiva;
- III** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual estejavinclado; e
- IV** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 16 São atribuições da Coordenadoria de Projetos:

- I** - organizar os eventos esportivos no âmbito municipal;
- II** - elaborar um plano estratégico de esporte, lazer e juventude para o município;
- III** - coordenar as políticas municipais, os planos, programas e projetos relacionados ao esporte, eventos esportivos, lazer e mobilização de entretenimento público;
- IV** - projetar projetos de recreação no Município;
- V** - formular e disciplinar os projetos sociais;
- VI** - restituir normas e regras para as competições; **VII** - promover o lazer e recreação dos servidores; e
- VIII** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo seu superior imediato.

§ 17 São atribuições da Supervisão de Projetos para Esportes Especializados:

- I** - estimular a participação dos atletas do município em representação esportiva;
- II** - promover os campeonatos de esportes especializados;
- III** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual esteja vinculado; e

**IV** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 18 São atribuições da Supervisão de Projetos para Juventude:

**I** - garantir o Estatuto da Juventude no âmbito municipal e a execução de projetos que contemplem diferentes grupos de jovens como os estudantes, trabalhadores de baixa-renda e em vulnerabilidade social;

**II** - articular-se com setores da sociedade civil, organizações não governamentais e entidades à discussão de políticas educacionais, ambientais, esporte e lazer voltadas para a juventude;

**III** - desenvolver oficinas profissionalizantes, oficinas socioeducativas, divulgação dos direitos da juventude, e dá suporte à juventude para acesso a seus direitos;

**IV** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual esteja vinculado; e

**V** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 19 São atribuições da Supervisão de Projetos para o Lazer:

**I** - criar programas para o esporte e lazer em bairros, praças e outros espaços públicos, incentivando a prática de esportes;

**II** - definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas;

**III** - promover ações comunitárias de esporte e lazer objetivando desenvolver as atividades de maneira descentralizada através de projetos que levam as atividades de esporte e lazer e de parceiros até os bairros e comunidades;

**IV** - exercer as competências específicas atribuídas ao departamento ao qual esteja vinculado; e

**V** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo secretário responsável por sua lotação ou por seu superior imediato.

§ 20 São atribuições da Coordenadoria de Eventos:

**I** - programar e coordenar a realização de eventos e atividades externas esportivas ou de recreação e lazer no Município, assim como responsabilizar-se pelas atribuições específicas do cargo;

**II** - desenvolver e fazer gestão de cronograma anual de eventos de esportes, recreação e lazer;

**III** - exercer o planejamento dos eventos da secretaria;

**IV** - estipular as equipes e funções de cada servidor nos eventos;

**V** - responsabilizar-se pela narração e organização dos eventos;

**VI** - elaborar relatório e avaliação dos eventos;

**VII** - controlar o uso dos espaços urbanos por outras secretarias e/ou comunidade; e

**VIII** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo seu superior imediato.

§ 21 São atribuições da Supervisão de Eventos:

**I** - assessorar na organização e realização de eventos públicos e de interesse governamental;

**II** - assessorar na organização da logística dos espaços urbanos utilizados para realização dos projetos da secretaria;

**III** - participar das atividades relacionadas à eventos esportivos e lazer; e

**IV** - desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo seu superior imediato.